DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 8765/2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Setor requisitante: Manutenção da Secretaria Municipal Saúde

1. Objeto:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS relacionados, conforme descrição, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci - GO.

2. Justificativa Da Necessidade Da Contratação

2.1. A justificativa para a contratação de serviços de hospedagem pelo Fundo Municipal de Saúde deve fundamentar-se na necessidade de garantir acomodação adequada a pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhantes, ou profissionais e colaboradores em trânsito a serviço da saúde (como capacitações, campanhas e eventos oficiais), diante da ausência de estrutura própria da administração pública para esse fim.

2.2. Elementos essenciais:

2.2.1. Atendimento ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio): Assegurar o direito à saúde e suporte digno a pacientes e acompanhantes que precisam se deslocar para outros municípios para realizar procedimentos médicos não disponíveis na rede local

2.2.2. Inviabilidade de estrutura própria: Demonstrar que o município não dispõe de alojamentos ou rede física própria e que a criação ou manutenção de um espaço permanente seria economicamente antieconômica e desproporcional para demandas pontuais ou variáveis.

2.2.3. Continuidade e eficiência dos serviços públicos: Garantir que profissionais, equipes técnicas ou convidados da área da saúde tenham suporte logístico adequado para cumprir missões institucionais e ações de interesse público.

2.2.4. Enquadramento legal: Amparar a contratação nas normas vigentes, como a Lei nº 14.133/2021 (seja por dispensa de licitação em casos específicos de TFD ou por procedimento licitatório/credenciamento regular).

3. Descrição E Quantitativo

Item	Unidade	Quant.	descrição

ASSINADO DIGITALMENTE POR ERIC PETERSON KASSIM COSTA EM 05/11/2026 ÀS 12:52:30.

1	DIÁRIA	**70**	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTOS DUPLOS
2	DIÁRIA	**70**	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTOS SINGLE

4. Prazo de Execução do serviço

4.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de prestação de serviço.

5. Local de Execução do serviço

5.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, na cidade de Itapaci.

Itapaci, 20 de agosto de 2026.

PAULA DE CASSIA BUENO RICLER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde - GO

Número do Processo Administrativo nº 8765//2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

1.2. Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1.3. Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.4. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de hospedagens** relacionados, conforme descrição, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci - GO**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO	SV	70
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE	SV	70

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa para a contratação de serviços de hospedagem pelo Fundo Municipal de Saúde deve fundamentar-se na necessidade de garantir acomodação adequada a pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), acompanhantes, ou profissionais e colaboradores em trânsito a serviço da saúde (como capacitações, campanhas e eventos oficiais), diante da ausência de estrutura própria da administração pública para esse fim.

4.2. Elementos essenciais:

4.2.1. Atendimento ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio): Assegurar o direito à saúde e suporte digno a pacientes e acompanhantes que precisam se deslocar para outros municípios para realizar procedimentos médicos não disponíveis na rede local

4.2.2. Inviabilidade de estrutura própria: Demonstrar que o município não dispõe de alojamentos ou rede física própria e que a criação ou manutenção de um espaço permanente seria economicamente antieconômica e desproporcional para demandas pontuais ou variáveis.

4.2.3. Continuidade e eficiência dos serviços públicos: Garantir que profissionais, equipes técnicas ou convidados da área da saúde tenham suporte logístico adequado para cumprir missões institucionais e ações de interesse público.

4.2.4. Enquadramento legal: Amparar a contratação nas normas vigentes, como a Lei nº 14.133/2021 (seja por dispensa de licitação em casos específicos de TFD ou por procedimento licitatório/credenciamento regular).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. Prazo para execução: em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida.

5.1.2. Consiste em acomodações:

a) Quarto Single, ou acomodação única, deve conter apenas uma cama de solteiro;

b) Quarto duplo, deve conter acomodação com 2 camas solteiros ou uma cama casal;

5.1.3. O hotel deverá possuir em suas dependências cozinha funcionando nos horários do café da manhã.

5.1.4. Os quartos devem ser individuais com banheiro próprio.

5.1.5. Os quartos devem estar equipados com ar condicionado, frigobar, telefone e meios de guardar roupas e outros objetos pessoais.

5.1.6. O estabelecimento deve oferecer serviços de internet, quartos com iluminação e ventilação, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento básico de materiais de higiene e serviços diário de troca de roupa de cama.

5.1.7. Os banheiros deverão ser completos, com bacia sanitária, pia, descarga, espelho e chuveiro alternativo, com opção de água fria, morna e quente.

5.1.8. Deverá ser permitido o acesso e uso das dependências de lazer e áreas de uso comum aos hospedes.

5.1.9. A licitante deve estar situada no Município de ITAPACI-GO, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que, se a distância entre ITAPACI-GO e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo e o tempo com o deslocamento.

5.2. Da Fiscalização:

5.2.1. A fiscalização dos serviços fica sobe a responsabilidade da Srº Karine Gomes Fulanetti Burguettti

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2026 publicado através do decreto municipal, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção da Secretaria de Saúde

ELEMENTO: Serviços de Hospedagem

FONTE: Estadual, Federal, Municipal

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o § 1º, inciso III, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar os requisitos da contratação, os quais devem ser suficientes para caracterizar a necessidade administrativa e orientar a definição da solução, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à participação.

8.2. Para atendimento da necessidade identificada, os serviços de hotelaria/hospedagem deverão observar, de forma geral, os seguintes requisitos:

a. Localização: *Os serviços deverão ser disponibilizados no Município de Itapaci/GO, considerando a necessidade de manter os usuários hospedados próximos aos locais de realização das atividades que motivarem sua permanência no Município;*

b. Modalidades de acomodação: *Deverão ser disponibilizadas acomodações individuais, duplas e triplas, de acordo com a necessidade de cada demanda;*

c. Condições das acomodações: *Os quartos deverão apresentar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, segurança, conforto e funcionamento, dispondo dos elementos necessários à permanência dos hóspedes;*

d. Estrutura dos quartos: *Deverão ser disponibilizadas acomodações com as características previstas para cada modalidade, incluindo opções com ventilador e opções com ar-condicionado e frigobar, conforme a necessidade identificada;*

e. Serviços incluídos: *As diárias deverão contemplar café da manhã, acesso à internet Wi-Fi e televisão, além dos serviços básicos inerentes à hospedagem;*

f. Disponibilidade: *Deverá haver capacidade de atendimento das demandas de hospedagem conforme as necessidades da Administração, considerando as diferentes quantidades de hóspedes e períodos de permanência;*

g. Regularidade do estabelecimento: Os *prestadores deverão possuir condições de funcionamento compatíveis com a atividade hoteleira, observando a legislação e as normas aplicáveis ao setor;*

h. Higiene e segurança: *As instalações, acomodações e serviços deverão observar as normas sanitárias, de segurança e demais regulamentações aplicáveis, proporcionando condições adequadas aos usuários;*

i. Atendimento: *Deverá ser assegurado atendimento compatível com a prestação de serviços de hospedagem, incluindo procedimentos de entrada e saída e demais rotinas necessárias à adequada prestação dos serviços;*

j. Flexibilidade da demanda*: A solução deverá possibilitar o atendimento de diferentes necessidades de hospedagem, considerando que a utilização dos serviços dependerá das demandas administrativas e institucionais efetivamente verificadas durante o período de contratação.*

8.3. Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com a necessidade identificada, de modo a assegurar condições adequadas de hospedagem sem impor exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade ou elevar os custos da contratação.

8.4. Os requisitos específicos relacionados à execução, fiscalização, documentação de habilitação, obrigações das partes e demais condições operacionais serão definidos nas etapas posteriores do planejamento da contratação, observados os requisitos necessários ao adequado atendimento da demanda.

8.5. Para a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de hospedagens do Município de Itapaci, a empresa ainda deverá seguir os seguintes requisitos:

a) Regularidade fiscal: *A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.*

b) Capacidade de execução dos serviços: *A empresa deve ter capacidade operacional e logística para atender às demandas do Município de Itapaci, garantindo o serviço oportuno e eficiente necessários para a de hospedagem.*

c) Preços competitivos: *A empresa deve oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela administração municipal do Município de Itapaci.*

d) Histórico da prestação de serviços: *Avaliação do histórico da empresa, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado.*

e) Qualificação Financeira: *Conforme artigo 69º inciso I e II da lei 14.133/2021.*

f) Documentação Complementar: *Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessárias de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 e que se julgarem necessários para o objeto solicitado, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.*

8.6. Ao considerar esses requisitos, a administração municipal de Itapaci pode garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para a prestação de serviços de hospedagens do Município de Itapaci.

8.7. Possíveis impactos ambientais e tratamentos não se constata da solução proposta, impactos ambientais de maior monta ou significativo que implique na tomada de providências de relevância.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

9.2. Assim sendo a estimativa preliminar do preço para a futura contratação, com base nos parâmetros da IN 65/2021 da Seges e IN Nº 01/2021 tem o custo total estimado da presente contratação o valor de **R$ 103.673,52 (cento e três mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** proveniente do **PROCESSO Nº 7610/2024 MUNICÍPIO DE ITAPACI/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.**, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade conforme documentos em anexo a este ETP.

9.3. O orçamento estimativo final para a contratação a ser usado deverá ser o que estiver no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

10.1. Conforme disposto no § 1º, inciso VIII, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando as características dos serviços de hotelaria/hospedagem e a necessidade de atendimento de diferentes modalidades de acomodação.

10.2. Verifica-se que os serviços possuem características distintas quanto à capacidade de acomodação e à estrutura dos quartos, contemplando opções individuais, duplas e triplas, bem como acomodações com ventilador e acomodações com ar-condicionado e frigobar. Dessa forma, a separação dos serviços por tipo de acomodação permite melhor correspondência entre a demanda efetiva e o serviço utilizado.

10.3. O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente possível e economicamente adequado, uma vez que não há dependência operacional entre os diferentes tipos de acomodação que exija que todos os serviços sejam prestados por um único estabelecimento.

10.4. A divisão dos serviços em itens possibilita que a Administração identifique e utilize a acomodação mais adequada para cada demanda, considerando o número de hóspedes e as características necessárias, evitando a contratação de serviços com características superiores ou diferentes daquelas efetivamente necessárias em cada situação.

10.5. O parcelamento também favorece a ampliação da participação de estabelecimentos aptos à prestação dos serviços, evitando que a reunião de todas as modalidades em um único objeto constitua uma barreira desnecessária à participação de potenciais prestadores.

10.6. Assim, considerando as características do mercado de hospedagem e a ausência de necessidade de execução conjunta dos diferentes tipos de acomodação, conclui-se que a solução deverá ser estruturada de forma parcelada em itens correspondentes às diferentes modalidades de hospedagem, preservando-se a eficiência da contratação e a possibilidade de atendimento adequado das necessidades da Administração.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A solução consiste na disponibilização de serviços de hotelaria/hospedagem no Município de Itapaci/GO, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Administração relacionadas à permanência temporária de pessoas no Município em razão de atividades institucionais, administrativas ou de interesse da Administração Pública Municipal.

11.2. A solução deverá contemplar diferentes modalidades de acomodação, possibilitando o atendimento de demandas individuais, duplas e triplas, conforme o número de pessoas e as características de cada necessidade apresentada pela Administração.

11.3. Os serviços compreenderão a disponibilização de quartos em condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, segurança e conforto, incluindo as características previstas para cada modalidade de acomodação, tais como cama, roupa de cama, travesseiros, toalhas, instalações sanitárias, ventilador ou ar-condicionado e frigobar, conforme o tipo de quarto.

11.4. A solução deverá possibilitar o atendimento das demandas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, considerando diferentes períodos de permanência e quantitativos de hóspedes, sem necessidade de manutenção de estrutura própria de hospedagem pelo Município.

11.5. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimentos localizados no Município de Itapaci/GO, de modo a garantir a proximidade dos usuários com os locais onde serão realizadas as atividades que motivarem sua permanência no Município, reduzindo deslocamentos e facilitando o cumprimento das agendas institucionais.

11.6. A solução deverá abranger, durante todo o período de hospedagem, as condições necessárias à adequada utilização das acomodações, incluindo limpeza, organização, manutenção e funcionamento das instalações e dos equipamentos disponibilizados.

12. SUSTENTABILIDADE:

12.1. Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo o descarte correto de resíduos eletrônicos, a priorização de soluções que reduzam consumo de energia e a utilização de técnicas de limpeza que não agridam o meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. O estudo preliminar evidenciar que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, necessária e estratégica para assegurar a continuidade e eficiência das atividades da Administração Pública Municipal, garantindo suporte adequado às demandas de Tecnologia da Informação.

Itapaci, 20 de agosto de 2026.

Elaborado por: Grazielly de Souza Cruz Cabral

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Estudo Técnico

PAULA DE CASSIA BUENO RICLER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Valide a assinatura deste documento em https://itapaci.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 235f7f